



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO  
<https://www.uffs.edu.br/institucional/comissoes/comissao-interna-de-supervisao>  
[cis.taes@uffs.edu.br](mailto:cis.taes@uffs.edu.br)

Ofício Nº 4 /CIS/UFFS/2020

Chapecó, 10 de julho de 2020.

A Senhora Dariane Carlesso

Conselheira do Conselho Superior Universitário (CONSUNI)

Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP)

**Assunto:** revogação da Resolução nº 6/2014 CONSUNI/CA, alterada pela Resolução 6/2016 - CONSUNI/CAPGP

1. A Comissão Interna de Supervisão (CIS) da UFFS, reunida ordinariamente no dia 08 de julho, mantém o posicionamento contrário à revogação da Resolução 6/2016 - CONSUNI/CAPGP, a partir de análise, discussão e deliberação na 1ª reunião extraordinária de 2020, em 30 de junho de 2020, conforme Ata Nº 6/CIS/UFFS/2020 (em anexo).
2. A CIS entende que esta Resolução regulamenta no âmbito da UFFS o entendimento do direito previsto em Lei. E, assim, contribui para garantir, institucionalmente, o horário no caso específico de TAEs, tal como poderia ocorrer caso fosse sugerida uma regulamentação específica para os docentes.
3. A Lei prevê apenas o direito, mas é a regulamentação local que define a aplicação (formas e meios).
4. O Manual do Servidor, por sua vez, explica os procedimentos para acesso ao direito.

Atenciosamente,

MARLEI MARIA DIEDRICH

Coordenadora da Comissão Interna de Supervisão (CIS)